



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n.º 425/10ª-CS-2007

Relatório Final

Petição n.º 259/X/2ª., da Comissão de Utentes da Saúde da Freguesia de Corroios

Junto envio a Vossa Excelência, para efeito de *apreciação em Plenário*, o relatório Final da Petição n.º 259/X/2ª., da iniciativa da Comissão de Utentes da saúde da Freguesia de Corroios, em que solicitam a *"Construção de um novo centro de saúde na freguesia de Corroios"* e que foi aprovado na reunião da Comissão Parlamentar de Saúde realizada em 24 de Julho de 2007.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição n.º 259/X/2ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 04 de Junho.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, do mais atento e fiel,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(*Maria de Belém Roseira*)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único <u>219387</u>
Emenda/Suporte n.º <u>425/10</u> Data <u>26/7/07</u> / <u>22</u>

COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO N.º 259/X/2.º

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: Comissão de Utentes da Saúde da Freguesia de Corroios

ASSUNTO: Solicitam a construção de um novo centro de saúde na freguesia de Corroios

I - Nota Prévia

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 17 de Janeiro de 2007 e foi enviada à Comissão de Saúde em 18 de Janeiro do mesmo ano.
2. Trata-se de uma petição colectiva, remetida pela Comissão de Utentes da Saúde da Freguesia de Corroios, subscrita por 5942 cidadãos.

II - Da Petição

a) Objecto da Petição

3. Os peticionantes pretendem sensibilizar a Assembleia da República para a necessidade de construção de um novo centro de saúde na freguesia de Corroios, concelho do Seixal, visto que o actual não reúne as condições mínimas necessárias para servir condignamente utentes e profissionais de saúde.
4. Mencionam também os peticionantes que a Câmara Municipal do Seixal já disponibilizou um espaço para a construção de um novo centro de saúde.

b) Exame da Petição

5. O objecto da petição encontra-se bem especificado, o texto é inteligível, os peticionantes encontram-se correctamente identificados, sendo mencionado o respectivo domicílio e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho, e nos artigos 248.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República.

6. Visto não existir qualquer causa legalmente prevista para o seu indeferimento liminar, a petição foi admitida e distribuída à relatora em 30 de Janeiro de 2007 para efeitos de emissão do competente relatório e parecer.
7. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, a petição objecto do presente relatório e parecer foi publicada em Diário da Assembleia da República (cfr. DAR II série B 22/X/2 2007.02.17 - pág. 4).
8. Na reunião da Comissão de Saúde realizada no dia 6 de Fevereiro de 2007, foi adoptado o seguinte parecer:

" a) Promover a audição obrigatória dos peticionantes, antes de proceder à remessa da petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.ºs 2 e 5 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 19.º, ambos da Lei do Exercício do Direito de Petição.

b) Remeter a presente petição, relatório intercalar, parecer e demais elementos instrutórios ao Senhor Ministro da Saúde para o seu conhecimento e pronúncia sobre a pretensão dos peticionantes, nos termos do n.º 3 do art.º 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

c) Dar conhecimento aos peticionantes do relatório intercalar, bem como das providências adoptadas, nos termos do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do Exercício do Direito de Petição."

9. Tendo-se procedido à audição dos peticionantes, no dia 22 de Fevereiro de 2007, confirmou-se que se mantêm as razões que motivaram a apresentação da presente petição.
10. Na sequência da audição, a Relatora apresentou a pretensão dos peticionantes ao Ministério da Saúde, no sentido de obter mais esclarecimentos sobre a matéria, tendo obtido a seguinte resposta:

«Encontra-se nas prioridades do Ministério da Saúde a construção de novas instalações do Centro de Saúde de Corroios - Vale Milhaços.

Cumprе igualmente informar, que no PIDDAC para 2007, se encontram contempladas verbas para o projecto de arquitectura na rubrica "Estudos e Projectos Preparatórios de Cuidados de Saúde".

Por fim, informar que o processo se encontra numa fase preliminar, sendo necessário reformular o programa funcional e os projectos de execução de acordo com as novas orientações para os Cuidados de Saúde Primários»

Face ao exposto, a Comissão de Saúde adopta o seguinte:

PARECER

- a) Deve o presente relatório/parecer ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República de acordo com o disposto no n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção.
- b) De acordo com o mesmo diploma legal, deve a presente petição, subscrita por 5942 cidadãos, ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º).
- c) O presente relatório/parecer, juntamente com os demais elementos instrutórios, deve, ainda, ser enviado ao Senhor Ministro da Saúde, para a sua apreciação e para a eventual tomada de decisão que no caso caiba (cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º e n.º 2 do mesmo preceito da Lei do Exercício do Direito de Petição).
- d) Dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório/parecer, bem como das providências adoptadas, nos termos legais e regimentais aplicáveis.

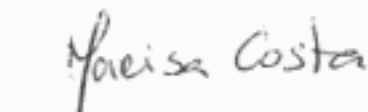
Assembleia da República 24 de Julho de 2007.

A Deputada Presidente da Comissão



(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora



(Marisa Costa)